

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1095183



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

JUNHO /2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1095183
SGPE- PSFS 0679/2026**

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0109, de 19 de Maio de 2026**, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	ORDEN DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema “NOVO Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até à abertura da sessão de disputa de preços.**

1.2.2- É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 09:00hs do 01 de Julho de 2026.



1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 **Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:**

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.4.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “k” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº

12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - | Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - | Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - | Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **4004 0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800 729 0001 – demais localidades**, ou diretamente no sítio eletrônico, **Novo Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>** - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL;

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e2.bb.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site [https:// www.licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br)

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e2.bb.com.br) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e

os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.10 - Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 - O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por lote.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço LOTE ÚNICO.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 – No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a

exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será encerrada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, devendo ser datada e assinada pelo Representante Legal da licitante, devidamente identificado, informando ainda na proposta o número de telefone e e-mail para contato.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) A **Planilha de Formação de Custos e Preços**, de acordo com a planilha referencial disponibilizada, ANEXO VI deste Edital.

c) O **prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final para a entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);

d) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.2.1 O Salário Base informado na proposta de preço, deverá ser produto resultado da multiplicação do valor do Piso normativo da Categoria, multiplicado pelo índice de 2.6, conforme informado na *Instrução Normativa nº15/2021/SEA/DGLC*.

5.2.2 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a instalação, remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do produto e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.3 No encaminhamento da proposta de preços, objeto desta licitação, a licitante deverá juntar os documentos de habilitação, a planilha de proposta em formato .pdf, devido à impossibilidade de anexação em outro formato no sistema licitações-e. Não obstante, após a conclusão da etapa de lances, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, será convocada pelo Pregoeiro, mediante chat do sistema, para enviar as **Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços no formato excel conforme definido no ANEXO VI**.

5.3.1 Para apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão ser verificados os requisitos e observações constantes no **ANEXO VI - Planilha De Formação De Custos E Formação De Preços**.

5.4 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.4.1 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, mantido valor global ofertado.

5.5 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6 - Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.6.1 A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção "Detalhar proposta".

5.7 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

5.8 O valor máximo estimado da contratação é **R\$ 611.324,16 (seiscentos e onze mil trezentos**

e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), conforme planilha anexa. Verifica-se a necessidade de divulgação prévia do valor estimado devido a sua composição advir principalmente de valor já definido em Convenções Coletivas de Trabalho. Desta forma, torna-se inadequado o uso do valor estimado sigiloso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1-Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.1.2-A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.

6.1.2.1-O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do pregoeiro. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.

6.1.3. – Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.1.3.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas acessando o site **licitacoes-e2.bb.com.br**, Área do Cliente / Treinamentos / Para Fornecedores / Comandos Pós Disputa.

6.1.4 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.1.4.1 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o pregoeiro, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada

6.1.5 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.7 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (**Anexo IV**), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.8 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SGPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SGPAR PSFS**);

6.1.9.1 – O benefício legal disposto no item 6.1.9, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos.

6.1.10 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SGPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.1.11 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.1.12 Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.1.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. **(MODELO ANEXO IV)**;

Nota: As declarações referenciadas na alínea “f” do inciso I, caso não apresentadas, poderão ser

substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade – FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.4.2.1. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

6.4.2.2. As empresas que não encaminharem o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício na forma do SPED acima, deverão apresentar seu balanço patrimonial e DRE, a depender de sua configuração jurídica:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termo de Abertura e Encerramento;

b) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverão ser apresentados publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4.3 - A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social líquido mínimo, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo, o objeto contratado, o prazo de execução, o nome completo, cargo ou função, e-mail e/ou telefone, e assinatura do responsável por sua emissão; que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital.

Nota 1: Consideram-se pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital: serviços de gestão de mão de obra, com dedicação exclusiva.

Nota 2: A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no Atestado.

6.6 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS :

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e

responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados através do e-mail: licitacao@portosfs.com.br.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas nos mesmos meios de divulgação do edital, passando a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de **impugnação aos termos do Edital**, através do e-mail: licitacao@portosfs.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação e esclarecimentos ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

8.1.6 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.7 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta;
 - II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.8 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.9 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, em até **2 (duas) horas** do ato de declaração do vencedor no sistema eletrônico. Após a manifestação da intenção em recorrer ao Pregoeiro, preenchidos os requisitos legais, o Pregoeiro poderá conceder prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a **Certificação ICP - Brasil**.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.4 Da Garantia para Contratação:

9.4.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Autorização de Fornecimento, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;

9.4.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS);

9.4.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.4.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.4.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

9.5 Da Execução do Contrato:

9.5.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.5.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.5.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.5.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.5.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.5.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.5.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.5.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.5.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.5.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.5.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.5.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.17 Contratada deverá substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

9.5.18 Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário.

9.6 Da Subcontratação:

9.6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega

9.7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.7.2 O prazo de execução seguirá, o prazo de vigência do contrato.

9.7.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

9.7.4 O prazo para o início da prestação dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias



corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.7.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SGPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:

9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**;

9.4.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.8.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1. Os itens relacionados mão de obra serão atualizados a partir da data-base estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato e de acordo com os índices neles estabelecidos.

9.10.2. Para os custos decorrentes do mercado e diárias, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

9.10.3 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

9.10.4 os encargos tributários e os custos e lucro previstos no módulo 6 da planilha; serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, excetos e

alterados por Lei .

9.10.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponhamos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.10.6 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizada como base para a proposta em excel, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10.7 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11 Do Recebimento dos Serviços:

9.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A SCPAR PSFS, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.3 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

10.4 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

10.5 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

10.6 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

10.7 A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.



10.8 O aceite dos produtos pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização da SCPAR PSFS, contados da notificação.

10.10 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

2.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Pregão).

12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

12.2.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações, o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria SCPAR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.2.3.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 1, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12.2.4 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

12.2.4.1 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, ou Guia do FGTS Digital-GFD, e da folha de pagamento do pessoal alocado diretamente na execução dos serviços.

12.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

12.2.6 O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7 O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

- I -Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
- II -Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.
- III-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

12.2.8 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III - Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAP PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAP PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante CONTRATADA fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO :

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, **Anexo I** do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.12 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.15 Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinatura digital)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N°00XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM DOCUMENTO A PARTE)

FOLHAS DO PROCESSO DE 09 a 25

ANEXO A - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	incidência tributária.			
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da	Contratada

	que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.		quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	
--	---	--	--	--

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0023/2026
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº 0000/2026.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA -----
-----.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no **CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Cleverton Elias Vieira**, portador o CPF nº ***.617.229-** e do Diretor de Administração e Finanças, **Lindomar de Souza Dutra** portador do CPF nº ***.039.379-**, e a empresa ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, com sede estabelecida ***, neste ato representado pelo ***, portador do CPF nº ***, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO Nº 0023/2026**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº147/14e155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Contratação por Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 42 da Lei Federal nº13.303.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:



FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III, PARA A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.					
Item	Descrição do Posto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Posto Apoio Administrativo, Nível III - 8h de segunda à sexta feira na Área Administrativa e Operacional da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Posto	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I Os itens relacionados mão de obra serão atualizados a partir da data-base estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II Para os custos decorrentes do mercado e diárias, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após decurso de doze meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice IPCA/IBGE ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

III A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

IV os encargos tributários e os custos e lucro previstos no módulo – da planilha; serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

V Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VI Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizada como base para a proposta em excel, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

VII A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem I acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se

nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

8º A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

11º Estando a CONTRATADA em débito com a CONTRATANTE caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a CONTRATADA em débito com o Estado de Santa Catarina, a CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante CONTRATADA obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

16º Contratada deverá substituir em no máximo 48 (quarenta e oito) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

17º Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

I. O prazo de execução seguirá, o prazo de vigência do contrato.

II. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

III O prazo para o início da prestação dos serviços e de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios

técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8º O aceite dos produtos pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas

neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§10º A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização da SCPAR PSFS, contados da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II- O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Pregão)

§2º A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS;

§4º Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 108, 110, 111, da Instrução Normativa – RFB nº 2.110, de 17/10/2022 e alterações, o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

§5º O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos atos, comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação

de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regimetributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

§6º Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria SCPAR, em obediência ao princípio da probidade administrativa,efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

§7º A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 1, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

§8º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>

§9º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que o licitante Contratado apresente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, ou Guia do FGTS Digital-GFD, e da folha de pagamento do pessoal alocado diretamente na execução dos serviços;

§10º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§11º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§12º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

- a) Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
- b) Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil
- c) subsequente. Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III- Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SGPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SGPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SGPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SGPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SGPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do

presente contrato, a **SGPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SGPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPOSTANTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;
- b)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;
- d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo;
- h)** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- j)** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- k)** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- l)** Prestar esclarecimentos à Contratada, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

m) Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

o) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, nas determinações dos órgãos intervenientes da atividade portuária como ANVISA, ANTAQ, IBAMA, RFB, etc., na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, em especial a NORMA REGULAMENTADORA 29 e a LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. Aplicar na sede da contratante todos os treinamentos advindos da Legislação acima citada, e das inerentes, respeitando a periodicidade exigida, e comprovando o treinamento e aplicação.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

q) Apresentar, na data de retirada da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, para anuência da Contratante, e demais documentos necessários;

r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados os quais deverão ser necessariamente maiores de idade e com bons antecedentes, constando, inclusive, endereços e telefones residenciais, acompanhado de cópia das respectivas carteiras de Identidade e de Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste Contrato. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro;

s) Analisar o nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os ocupantes dos postos de serviço;

t) Estabelecer critérios rigorosos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços;

u) Recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora sem qualquer ônus ao Contratante, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidentes, seguros de responsabilidade civil por quaisquer danos, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, seguro e assistência médica estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho, outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho, materiais, ferramentas e equipamentos, taxa de administração, BDI e etc.

v) Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do

- w)** Utilizar empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- x)** Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços;
- y)** Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá de acesso emitido pela Contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para acesso às dependências do local de trabalho. Os uniformes obrigatoriamente devem conter a logo e nome da empresa contratada.
- z)** Fornecer uniforme operacional (inclusive luvas, capacete, respiradores e calçado de segurança) ao pessoal, sem repasse dos custos aos colaboradores nem a Contratante;
- aa)** Substituir qualquer empregado que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Contratada, ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a prévia anuência da Contratante;
- bb)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- cc)** Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.
- dd)** Exercer controle de frequência acompanhando a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais;
- ee)** Permitir a Contratante o acesso diário ao controle de frequência;
- ff)** Informar imediatamente a Contratante quando houver previsão de desligamento de funcionários, com ou sem aviso prévio, programações de férias ou afastamentos por quaisquer motivos dos funcionários bem como providenciar a pronta reposição de funcionários nos postos de trabalho;
- gg)** Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais, os Vales Transportes, Salários, Vales Refeições e demais vantagens ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;
- hh)** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- ii)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante;
- jj)** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- kk)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ll)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;
- mm)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas

disciplinares determinadas pelo Contratante;

nn) Instruir os seus empregados, e comprovar para a Contratante, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

oo) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

pp) Cumprir as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;

II - Obrigações da contratante:

- a)** Emitir Contrato do objeto licitado;
- b)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c)** Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e)** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; **h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela SCPAR, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste termo e em todos os seus Encartes;
- i)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- j)** Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- k)** Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l)** Autorizar o acesso às dependências da Contratada, dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá emitido pela Contratante;
- m)** Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e,
- n)** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou supervisor que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul / SC.

CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração
(assinatura digital)

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome

CPF

Assinatura digital

Nome

CPF

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2026

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar numero/ANO]

Conforme CONTRATO Nº [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar os **SERVIÇOS NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SCPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº **0023/2026**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: [Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal	ASSINATURA:
----------------------	--	-------------

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0023/2026.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0023/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0023/2026.
Licitação Eletrônica nº 1095183

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (---), e-mail..... neste ato representado por, abaixo assinado, propõe **OS SERVIÇOS NA TERCEIRIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO ADMINISTRATIVO III, PARA SGPAR - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Procedimento de Licitação em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I. PLANILHA ORÇAMENTARIA:

FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III, PARA A SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.					
Item	Descrição do Posto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Posto Apoio Administrativo, Nível III - 8h de segunda à sexta feira na Área Administrativa e Operacional da SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	Posto	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

II. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
A	Pregão Eletrônico nº:		
B	Processo SEI nº:		
C	Objeto:	FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL III.	
D	Data da proposta /formação do preço		
E	Tempo de Duração do Contrato:	12 meses	
D	Pgto do Contrato:	Mês	
E	Regime Tributário	Lucro Presumido	
D	Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)		
E	Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026	R\$ 1.621,00	
F	Tipo de Planilha	PLANILHA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	
DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	FUNÇÃO DO POSTO		APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL III
	CARGA HORÁRIA		8h de 2ª a 6ª
	DISTRIBUIÇÃO		ÁREA ADM/ SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO SUL
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
C	Valor do Piso normativo da Categoria		R\$
D	Regime da convenção coletiva (mensal)		220h
E	Sindicato representativo da categoria profissional		SC000124/2026
F	Data base da categoria		01/01/2026
G	Regime de Trabalho (semanal)		40h (5 dias)
H	Quantidade de Postos		4
I	Quantidade de Funcionários por posto		1
J	Quantidade de Funcionários totais		4
MONTANTE A - MÃO DE OBRA			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base (CCT/26, Cláusula 3ª,e IN nº15/2021/SEA/DGLC)	Valor do Piso X 2.6	R\$
B	Adicional de Periculosidade		
	<i>Incidência</i>		
		Valor (R\$)	

C	Adicional de Insalubridade		
	<i>Base de incidência</i>		<i>Salário Base</i>
	<i>Percentual de incidência</i>		<i>0%</i>
		Valor (R\$)	R\$ -
D	Adicional Noturno		
	<i>Número de horas noturnas por dia</i>		
	<i>Número de dias laborados a noite</i>		
		Valor (R\$)	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	<i>Quantidade de horas noturnas reduzidas por mês</i>		
		Valor (R\$)	
H	Reflexo Adicional Noturno sobre DSR		
	<i>Sobre Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida</i>		
		Valor (R\$)	
J	Outras remunerações (especificar)		
	TOTAL MÓDULO 1		R\$
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º salário	8,33%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$
C	Incidência no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,15%	R\$
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$
	SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 1)		
	<i>RAT</i>	3,00%	
	<i>FAP</i>	1,00	
		3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$

	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36,80%	R\$
	SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
A	Auxílio Transporte		
	<i>Valor da passagem do transporte coletivo</i>		R\$
	<i>Quantidade de passagens por dia</i>		2
	<i>Quantidade de dias do mês de recebimento</i>		22
	<i>Participação do empregado no custo</i>		6%
	<i>(Decreto Municipal nº 4.979/25 e CCT26, Cláusula 13ª)</i>	Valor (R\$)	R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
	<i>Valor do Auxílio-Alimentação</i>		R\$
	<i>Quantidade de vales recebidos por funcionário</i>		22
	<i>Participação do empregado no custo (%)</i>		1%
	<i>(CCT/26, Cláusula 12ª e § 2º)</i>	Valor (R\$)	R\$
C	(Benefício de Assistência ao Trabalhador (CCT/26, Cláusula 16ª))		R\$
D	Prêmio Assiduidade		
	<i>Percentual de incidência</i>		7%
	<i>Valor Prêmio Assiduidade estimado (CCT/26, Cláusula 11ª)</i>	Valor (R\$)	R\$
E	Cesta Básica (CCT 23, Cláusula 12ª)	Valor (R\$)	R\$
			-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$
	TOTAL MÓDULO 2		R\$
	BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3	MOD 1	R\$
		MOD 2.1-C	R\$
		TOTAL	R\$
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,01%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$
	TOTAL MÓDULO 3	7,17%	R\$

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4		MOD 1	R\$
		MOD 2.1-C	R\$
		MOD 2.3-A-B	R\$
		MOD 3	R\$
		TOTAL	R\$
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente		
A	Substituto na cobertura de férias	1,62%	R\$
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%	R\$
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	1,45%	R\$
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R\$
	SUBMÓDULO 4.2 - Intervalo intrajornada		
A	Intervalo Intrajornada		
	<i>Forma de substituição intrajornada</i>		Fará intervalo
	<i>Quantidade de horas para Indenização</i>		
	<i>(CCT/26, Cláusulas 29ª e 34ª)</i>	Valor (R\$)	
B	Incidência dos encargos sobre Intervalo Intrajornada	Valor (R\$)	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		R\$
	TOTAL MÓDULO 4		R\$
	MONTANTE B - INSUMOS DIVERSOS		R\$
	MÓDULO 5 - UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS		
	SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, materiais e equipamentos		
A	<u>Uniformes e EPIs</u>		R\$

B	Seguro de vida em grupo (CCT/26, Cláus 14ª) -Média Mercado		R\$
	TOTAL SUBMÓDULO 5.1		R\$
	TOTAL MÓDULO 5		R\$
	MONTANTE C -CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO		R\$
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS		
	SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros		
A	Custos administrativos	5,00%	R\$
B	Lucros	10,00%	R\$
	TOTAL SUBMÓDULO 6.1		R\$
	SUBMÓDULO 6.2 - Tributos		
	Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1		R\$
A	COFINS	3,00%	R\$
B	PIS/PASEP	0,65%	R\$
C	ISSQN		
	<i>Alíquota (Item 11.02 Anexo, LC nº 9 de 29/12/03 de São Francisco do Sul c/ alteração LC 78/2015)</i>	<i>5,0%</i>	
		Valor (R\$)	
D	Outros	0,00%	
	TOTAL SUBMÓDULO 6.2		R\$
	TOTAL MÓDULO 6		R\$
E	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR FUNCIONÁRIO		R\$
F	TOTAL DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (Custo funcionário x Nº Func)	R\$	
H	Valor Total dos postos por mês (Valor do posto x quantidade de postos)	R\$	
I	Valor total dos postos para o contrato (Valor mensal x nº de meses do contrato)	R\$	

OBSERVAÇÃO: O Salário Base deverá ser produto resultado da multiplicação do valor do Piso normativo da Categoria, multiplicado pelo índice de 2.6, conforme informado na *Instrução Normativa nº15/2021/SEA/DGLC*.

III. DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- a) A validade de nossa proposta é de --- (----) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.



IV- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SGPAR PSFS**.

V – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO V)

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

Observação: [A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQ52B6M8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 16/06/2026 às 08:15:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NAYARA ALVES DA SILVA MELO** (CPF: 044.XXX.659-XX) em 16/06/2026 às 08:28:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2025 - 17:33:04 e válido até 29/10/2125 - 17:33:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 16/06/2026 às 08:40:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 16/06/2026 às 17:01:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDY3OV82NzlfMjAyNi9GUTUyQjZNOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000679/2026** e o código **FQ52B6M8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.